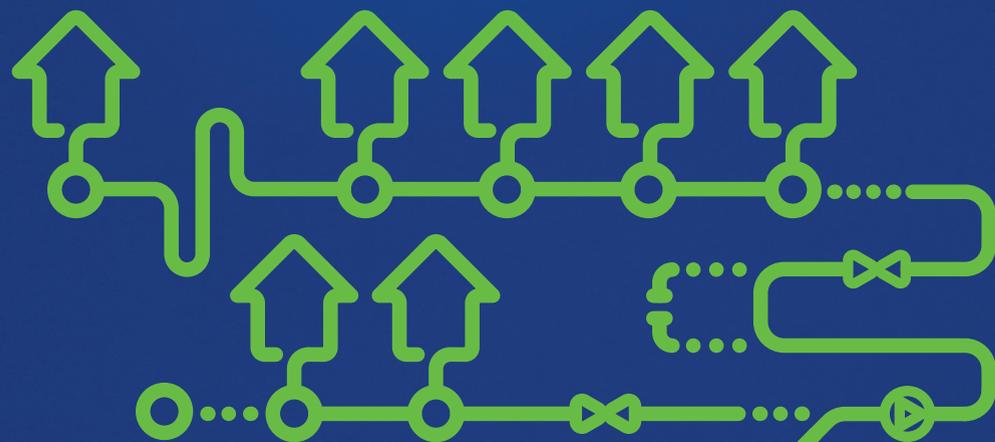


Ligação à rede de gás natural

Saiba como ficar ligado



portgás

O seu distribuidor de gás natural sempre, seja qual for o seu comercializador.

portgás

REN Portgás Distribuição

Rua Linhas de Torres, 41 • 4350-214 Porto

pedidosdeligacao@portgas.pt

808 100 900 / 222 426 200 (dias úteis, 9h - 21h)

portgas.pt

Contacte-nos:

Med.042.01CCR | 04/2021



Se o seu edifício ainda não está ligado
à nossa rede de distribuição,
saiba como pedir esta ligação.

O gás natural é distribuído através da rede instalada no subsolo. Esta rede é ligada ao edifício através de um ramal que permite abastecer a rede interior que leva o gás até aos aparelhos da sua casa, do seu negócio ou da sua indústria.

O que é a ligação à rede?

A ligação à rede de gás natural consiste na construção do ramal - e, se necessário, da extensão de rede - que permitirá ligar a nova instalação (habitação, negócio ou indústria) à rede de distribuição existente.



Como é pedida a ligação à rede?

A ligação à rede pode ser pedida através:

01. Do preenchimento do formulário disponível no nosso website, www.portgas.pt
02. Do contacto com o Atendimento ao Cliente: **808 100 900 / 222 426 200.**

No caso de edifícios ou conjuntos de edifícios funcionalmente interligados (incluindo os constituídos em regime de propriedade horizontal) deve ser apresentado apenas um pedido de ligação à rede para o conjunto das instalações. Regulamento de Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás (Art. 162°).

Quais os encargos da ligação à rede?

Os encargos a pagar pelo requisitante da ligação à rede são definidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e podem ser consultados em: www.erse.pt
O valor dos encargos depende do tipo de instalação a ligar, assim como da distância desta à rede de distribuição existente:

Instalações com consumo anual inferior a 10.000 m³

	Encargos de construção de rede e ramal	
	Custos suportados pela Portgás	Custos suportados pelo requisitante
a) Dentro da área de influência da rede		
Ramal de distribuição até 10 m	✓	
Ramal de distribuição > 10 m		✓
Rede de distribuição*	✓	✓
b) Fora da área de influência da rede		✓

* a percentagem a suportar pelo requisitante depende da distância da instalação à rede existente.

A área de influência da rede é o espaço geográfico situado na proximidade da rede de distribuição existente. A fronteira da área de influência da rede (distância máxima à rede existente, expressa em metros) é definida pela ERSE.

Instalações com consumo anual superior a 10.000 m³

Os encargos a suportar pelo requisitante são objeto de orçamento a apresentar pela Portgás e correspondem ao maior dos seguintes valores:

01. Sobrecusto de veiculação de gás resultante da ligação em causa;
 02. Percentagem do custo verificado para construção da ligação à rede de distribuição;
- Regulamento de Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás (Artigo 168°).



O seu edifício já está ligado, e quer alterar a ligação existente, quais os encargos desta alteração da ligação à rede de distribuição?

01. Quando se demonstrar necessária a alteração do ramal de ligação existente (tecnicamente exigível para atender à evolução dos consumos da instalação em causa ou a alterações da localização do ponto de entrega), os respetivos encargos são apurados por orçamentação direta e suportados pelo requisitante.

02. No caso de alteração da ligação à rede de instalação com consumo anual igual ou inferior a 10.000 m³, a responsabilidade pelos encargos mencionados no número anterior é limitada ao comprimento máximo do ramal de distribuição.

03. Se a extensão de obra a realizar exceder o comprimento máximo do ramal de distribuição, a parcela dos encargos a atribuir ao requisitante corresponde ao rácio entre o comprimento máximo e a extensão total de obra.

Regulamento de Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás (Artigo 170°).

Orçamento

Recebido o pedido de ligação à rede ou de alteração de uma ligação já existente, a Portgás apresentará ao requisitante, nos prazos e condições previstos pela ERSE, um orçamento relativo aos encargos para a construção ou a alteração da infraestrutura.